



Governo do Estado de São Paulo
FAMEMA - Faculdade de Medicina de Marília
Congregação

DELIBERAÇÃO DA CONGREGAÇÃO FAMEMA Nº 15, DE 2 DE JULHO DE 2026

APROVA nova redação do Regulamento Interno das
Atividades Complementares.

A Congregação da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, no uso de suas atribuições legais e com base na proposta apresentada na reunião ordinária da Congregação realizada no dia 2 de julho de 2026 - Processo SEI n.º 141.00000136/2023-09:

APROVA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, com doze votos a favor, conforme ata 0113025258, a nova redação do Regulamento Interno das Atividades Complementares da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, que atualiza a anteriormente aprovada pela Deliberação 25/2025.

Marília, na data da assinatura digital.

PROF. DR. SPENCER LUIZ MARQUES PAYÃO

Presidente da Congregação
Diretor Geral da FAMEMA

ANEXO

REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aprovado pela Deliberação da Congregação FAMEMA N.º 25/2025
Nova redação aprovada pela Deliberação da Congregação FAMEMA N.º 15/2026

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios, previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos da área da saúde e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, realizadas por meio da participação do estudante nos diferentes contextos e cenários, possibilitando a integração de conhecimentos e competências adquiridos em atividades curriculares e extracurriculares, de interesse para sua formação profissional, social e pessoal, que deverão estar contempladas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 2º - As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir de seu ingresso até o término do curso, obedecendo à carga horária definida na matriz curricular de cada curso.

Art. 3º - A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 4º - As Atividades Complementares têm por objetivo flexibilizar a formação profissional, de modo a possibilitar o aprofundamento temático, interdisciplinar e autônomo, com experiências que permitam enriquecer a formação geral e profissional do estudante.

Art. 5º - As Atividades Complementares têm por finalidades:

I – oportunizar o diálogo e o contato do estudante de graduação em atividades que fortaleçam e ampliem o conhecimento e a vivência nos diversos contextos sociais;

II – estimular práticas de estudos independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do estudante;

III – fortalecer a articulação da teoria com a prática;

IV - valorizar a pesquisa individual e coletiva;

V - participar em ações de extensão junto à comunidade;

VI - reconhecer a relevância de atividades pessoais de promoção de saúde e bem-estar para o bom desempenho acadêmico;

VII – estimular a prática profissional adquirida em seu curso de graduação em atividades que contemplem a multi, inter e transdisciplinaridade na construção do conhecimento.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º - Os estudantes, ao escolherem as atividades complementares previstas, devem atender aos critérios de proporcionalidade de distribuição das horas de acordo com suas modalidades, demonstradas no Quadro 1.

Quadro 1 – Atividades previstas como Atividades Complementares com suas respectivas cargas horárias

Modalidade	Atividade	Comprovação	Carga horária Medicina	Carga horária Enfermagem
Atividade Científica	Projeto de Pesquisa desenvolvido com orientação docente, excluindo o Trabalho de Conclusão de Curso	Certificado ou declaração do professor orientador	15 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 45h	10 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 20h
	Atividades científicas desenvolvidas com orientação docente, apresentados na forma oral em eventos científicos	Certificado ou declaração do professor orientador	12 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 36h	4 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 8h
	Atividades científicas desenvolvidas com orientação docente, apresentados na forma de pôster em eventos científicos	Certificado ou declaração do professor orientador	5 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 15h	2 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 6h
	Trabalhos científicos publicados em revista nacional, indexada e/ou registrada	Cópia da publicação	20 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 60 h	5 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 10h
	Trabalhos científicos publicados em revista internacional, indexada e/ou registrada	Cópia da publicação	35 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 70h	10 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 20h
	Livros ou capítulos de livros publicados	Cópia da publicação	20 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 40h	5 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 10h
	Recebimento de bolsas em projetos de modalidade de pesquisa	Certificado ou declaração	20 horas por projeto, limitado a, no máximo a um projeto	10 horas por projeto, limitado a, no máximo a um projeto
Monitoria	Participação do estudante em Monitoria do curso de graduação	Certificado ou declaração do professor orientador	30 horas por ano letivo, limitado a, no máximo, 60h	15 horas por ano letivo, limitado a, no máximo, 30h

Extensão	Organização e/ou coordenação de eventos de extensão	Certificado ou declaração	8 horas por evento, limitado a, no máximo, 16h	8 horas por evento, limitado a, no máximo, 16h
	Participação em eventos de extensão	Certificado ou declaração	5 horas por evento, limitado a, no máximo, 20h	5 horas por evento, limitado a, no máximo, 15h
	Organização de capacitações e oficinas relacionadas à atividade de extensão	Certificado ou declaração	4 horas por certificado, limitado a, no máximo, 16h	4 horas por certificado, limitado a, no máximo, 12h
	Organização e/ou coordenação de cursos de extensão	Certificado ou declaração	8 horas por curso, limitado a, no máximo, 24h	8 horas por curso, limitado a, no máximo, 16 horas
	Participação em cursos de extensão	Certificado ou declaração	5 horas por curso, limitado a, no máximo, 20h	5 horas por curso, limitado a, no máximo, 10h
	Organização e/ou coordenação e/ou gestão de programas de extensão	Certificado ou declaração	15 horas por certificado, limitado a, no máximo, 30h	10 horas por certificado, limitado a, no máximo, 20h
	Participação como integrante em programas de extensão	Certificado ou declaração	10 horas por certificado, limitado a, no máximo, 30h	5 horas por certificado, limitado a, no máximo, 15h
	Organização e/ou coordenação e/ou gestão de projetos de extensão	Certificado ou declaração	10 horas por certificado, limitado a, no máximo, 20h	5 horas por certificado, limitado a, no máximo, 10h
	Participação como integrante em projetos de extensão	Certificado ou declaração	5 horas por certificado, limitado a, no máximo, 10h	4 horas por certificado, limitado a, no máximo, 8h
	Participação em edição de Projeto Rondon/Participação em edição de Projeto Rondon	Certificado ou declaração	10 horas por edição, limitado a, no máximo, 20h	5 horas por edição, limitado a, no máximo, 10h
Estágio Extracurricular	Estágios extracurriculares desenvolvidos na FAMEMA ou em outras instituições	Atestado ou declaração	15 horas por evento, limitado a, no máximo, 30h	10 horas por evento, limitado a, no máximo, 20h
Disciplina/Programa/Módulo pertencente a outro curso superior e/ou outra Instituição	Disciplinas cursadas em outros cursos superiores, presenciais ou remotas, de graduação ou sequenciais	Certificado ou declaração	10 horas por certificado, limitado a, no máximo, 20h	2 horas por certificado, limitado a, no máximo, 6h

	Libras	Declaração da IES	30 horas por curso, limitado a, no máximo, 60h	10 horas por curso, limitado a, no máximo, 20h
Outra atividade de interesse do estudante	Participação como ouvinte em bancas de defesa de dissertações e teses de pós-graduação dos Programas Institucionais da FAMEMA.	Certificado ou declaração do professor orientador	2 horas por atividade, limitado a, no máximo, 6h	2 horas por atividade, limitado a, no máximo, 6h
	Organização e/ou coordenação de eventos científicos, culturais, esportivos, Workshops e outros	Certificado ou declaração	5 horas por evento, limitado a, no máximo, 20h	5 horas por evento, limitado a, no máximo, 10h
	Participação em eventos científicos, culturais, esportivos, Workshops e outros	Certificado, declaração e canhoto de bilhete	2 horas por evento, limitado a, no máximo, 30h	2 horas por evento, limitado a, no máximo, 14h
	Participação em intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional	Certificado ou declaração	15 horas por intercâmbio, limitado a, no máximo, 30h	5 horas por intercâmbio, limitado a, no máximo, 10h
	Participante em ações sociais, “campanhas” comunitárias ou da FAMEMA	Certificado ou declaração	4 horas por ação, limitado a, no máximo, 24h	4 horas por ação, limitado a, no máximo, 16h
	Organizador e/ou coordenador de Ligas Acadêmicas, Sociedade Científica, IFSMA e outros	Certificado ou declaração	10 horas por coordenação, limitado a, no máximo, 20h	5 horas por coordenação, limitado a, no máximo, 10h
	Participante de Ligas Acadêmicas, Sociedade Científica, IFSMA e outros	Certificado ou declaração	5 horas por participação, limitado a, no máximo, 25h	5 horas por participação, limitado a, no máximo, 15h
	Representante no Colegiado de curso, na Congregação, Comissões e Comitês Acadêmicos, de série ou similares	Certificado ou declaração	2 horas por ano limitado a, no máximo, 8h	2 horas por ano, limitado a, no máximo, 6h
	Membro de diretoria/coordenação de Diretório Acadêmico e/ou Associação Atlética	Certificado ou declaração	10 horas por ano, limitado a, no máximo, 20h	5 horas por ano, limitado a, no máximo, 10h
	Participação em Diretório Acadêmico e Associação Atlética	Certificado ou declaração	5 horas por participação, limitado a, no máximo, 25h	4 horas por participação, limitado a, no máximo, 12h

	Premiações acadêmicas, científicas, esportivas, sociais e culturais	Certificado ou declaração	4 horas por premiação, limitado a no máximo, 20h	2 horas por premiação, limitado a, no máximo, 4h
	Participação, com frequência e aprovação em cursos de idiomas e de informática, realizado durante o curso de graduação	Certificado ou declaração	20 horas por participação, limitado a, no máximo, 40h	10 horas por participação, limitado a, no máximo, 20h
	Participação em avaliação externa	Certificado ou declaração	3 horas por atividade, limitado a, no máximo, 15h	3 horas por atividade, limitado a, no máximo, 12h
	Realização do teste de Progresso	Certificado ou declaração	2 horas por atividade, limitado a, no máximo, 24h	2 horas por atividade, limitado a, no máximo, 8h
	Participação em Fórum Institucional	Certificado ou declaração	2 horas por atividade, limitado a, no máximo, 12h	2 horas por atividade, limitado a, no máximo, 8h
	Participação no Programa Educacional Tutorial - PET	Certificado ou declaração	5 horas por atividade, limitado a, no máximo, 15h	5 horas por atividade, limitado a, no máximo, 10h
Atividade de Voluntariado	Participação em atividades inerentes ao exercício de cidadania sob a responsabilidade de entidades públicas ou privadas.	Certificado ou declaração	10 horas por participação, limitado, no máximo, 30h	5 horas por participação, limitado, no máximo, 15h

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - As atividades complementares, após concluídas, deverão ser registradas no SIGA Web na área do estudante.

Art. 8º - As atividades e estudos que integram as atividades complementares devem ser desenvolvidas ao longo do curso de graduação, sendo submetidos semestralmente no SIGA Web, para análise do computo da carga horária pela Equipe de Atividades Complementares e posterior registro no histórico escolar do estudante.

Art 9º - A Equipe de Atividades Complementares será composta por três professores, distribuídos entre os cursos de graduação da FAMEMA, dentre os quais será nomeado pela Diretoria Geral um professor que exercerá o papel de supervisor da referida Equipe;

Art 10 - Compete a Equipe de Atividades Complementares as seguintes responsabilidades:

I. Verificar a originalidade e autenticação do documento original e fotocópia simples dos documentos comprobatórios;

II. Analisar e determinar, a partir de critérios pré-estabelecidos, o número de horas a serem atribuídos às atividades realizadas de acordo com o quadro de atribuições de horas das atividades complementares desenvolvidas;

III. Controlar e lançar as atividades cumpridas em documento próprio;

IV. Disponibilizar ao aluno informações sobre as Atividades Complementares (palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do Curso) oferecidas dentro do curso;

V. Analisar a pertinência e a viabilidade da proposta da atividade complementar levando em consideração, entre outros critérios, a responsabilidade do professor, espaço físico e o grau de interesse dos alunos;

Art. 11 - Compete ao supervisor da Equipe de Atividades Complementares as seguintes responsabilidades:

I. Supervisionar o trabalho realizado pela Equipe de Atividades Complementares;

II. Remeter à Coordenação de Curso, relatório semestral das Atividades Complementares.

III. Buscar apoio, colaboração e/ou parceria com Professores, representantes de sala, organizações e instituições, em função da especificidade das atividades oferecidas;

IV. Avaliar o projeto das Atividades Complementares encaminhado pelos docentes ou alunos por atividades complementares, averiguando se o mesmo contempla satisfatoriamente todos os requisitos exigidos, como: áreas de competência, descrição da atividade, objetivo, justificativa, data, local, responsável, carga horária e outros;

V. Avaliar os casos de alunos ingressos no curso por meio de transferência de outra IES e mudança de curso, onde as atividades complementares de graduação poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com o regulamento da FAMEMA.

Art. 12 - Os limites de carga horária passíveis de validação para cada uma das modalidades e atividades estão estabelecidos neste Regulamento Interno, visando garantir uma diversidade de vivências e enriquecimento na formação do egresso.

Parágrafo único - O prazo máximo para o estudante matriculado no último ano letivo do curso protocolar o requerimento “aproveitamento da carga horária” é de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a colação de grau, sob pena de não validação das atividades requeridas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13 – Ficam dispensados, em caráter excepcional e transitório, do cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, os estudantes ingressantes em matrizes curriculares vigentes antes de 2023 e que, em razão de reprovação,

trancamento, tratamento excepcional/licença médica e maternidade, concluírem o curso na vigência das novas matrizes curriculares.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput fundamenta-se na natureza acadêmico-formativa das Atividades Complementares, evitando impactos no tempo regular de integralização do curso pelos estudantes ingressantes em matrizes anteriores à implantação das novas exigências curriculares.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Compete à Diretoria de Graduação dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 15 - Os casos omissos neste Regulamento Interno serão avaliados pela Diretoria de Graduação, posteriormente encaminhado para os órgãos colegiados.

Art. 16 - Este Regulamento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Direção Geral e homologação pelos órgãos colegiados da FAMEMA.

Marília, na data da assinatura digital.

PROF. DR. SPENCER LUIZ MARQUES PAYÃO

Presidente da Congregação
Diretor Geral da FAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Spencer Luiz Marques Payão, Diretor Geral**, em 07/07/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113132251** e o código CRC **B222ED9F**.